



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

processo n.º 18.200

classificação n.º

Decreto Legislativo n.º 478, de 02/10/91

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 517

autoria: ANA VICENTINA TONELLI

assunto: Concede ao Sr. FRANCESCO CIARAMELLA o título de "Cidadão Jundiaense".

Arquive-se



Director

17/12/91



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Fls. 2
Proc. 19.200
COT

18200 JUL 91 11/20

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE A COMISSÃO DAS SEGUINTES COMISSÕES: CJR (legislação e mérito)
Presidente 06/08/91

PROTCCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PROJETO APROVADO
Presidente 04/10/91

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 517

Concede ao Sr. FRANCISCO CIARAMELLA o título de
"Cidadão Jundiaíense".

Art. 1º É concedido ao Sr. FRANCISCO CIARAMELLA o título de "Cidadão Jundiaíense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Nascido na Província de Campo Basso, na Itália, Francisco Ciaramella imigrou para o Brasil em 1952, juntamente com sua cônjuge, e aqui construiu uma nova vida, criando filhos e tornando-se empresário de renome.

Radicado em Jundiaí desde o ano de 1966, esse munícipe hoje atua no ramo de bombas injetoras, em estabelecimento situado em Vila Rami, constituindo um dos expoentes dessa atividade em nossa região.

Assim, proponho outorgar ao Sr. Francisco Ciaramella a cidadania jundiaíense, e, para tanto, busco o aval dos nobres pares nesse sentido.

Sala das Sessões, 30.07.91

ANA VICENTINA TONELLI

FRANCISCO CIARAMELLA

Nascido aos 23 de agosto de 1928 na Província de Campo Basso, na Itália, é filho de Pascale Ciaramella e Ana Ciaramella.

Casou-se com Concetta Presutti Ciaramella no dia 21 de abril de 1951, em Campo Basso, sua cidade natal. No dia 19 de maio de 1952 imigraram para o Brasil, viajando no navio Castilo Verde durante 28 dias, chegando ao Porto de Santos em 7 de junho daquele ano, de onde, imediatamente seguiram viagem à cidade de Cornélio Procopio (Paraná), fixando residência na fazenda Sertaneja, onde moraram por 11 meses.

Logo em seguida o casal viajou para Campinas, fixando residência. Naquela cidade moraram durante 14 anos, sendo que Francisco Ciaramella trabalhou nas empresas Companhia Mercantil de Vidros Planos, Companhia Arno de Aparelhos Eletrodomésticos, onde foi vendedor, na empresa Singer, onde exerceu o cargo de supervisor por 5 anos, como mecânico, que é o seu ofício.

Nos primeiros dias do ano de 1959 saiu da Singer, por ter sido convidado para trabalhar como mecânico na firma Roberto Bosch do Brasil, na função de líder do departamento de bombas injetoras Diesel. No ano de 1963 deixou os serviços na Bosch para fundar o primeiro posto de serviço autorizado Bosch em Campinas, o qual ainda hoje conserva o mesmo nome (Diesel Eletro Campineira), situada atualmente na Av. Moreira Salles. Dois anos depois deixava essa empresa para aceitar o convite de Franco Formaggione, tendo-o servido por dois anos.

Em janeiro de 1966 montou sua própria empresa em Jundiaí, que recebeu o nome Sotebil - Sociedade Técnica de Bombas Injetoras Ltda., com estabelecimento na Av. Itatiba, 720, no Jardim Rio Branco. Foi sócio proprietário e diretor técnico da firma durante 11 anos, quando, por motivos de força maior, vendeu sua parte na sociedade, adquirindo logo em seguida a Gráfica Aquários, que por 11 anos conduziu, juntamente com seus filhos.

Em outubro de 1988 reuniu-se com seus quatro filhos, propondo-lhes vender a Aquários para novamente reativar uma oficina de Bombas Injetoras, que era seu principal ramo de atividade e do filho mais velho, tendo todos os demais entrado em acordo. Logo foi estudado o local da nova oficina, que hoje funciona na Av. 14 de Dezembro, 2.260, anexo ao posto de gasolina Andreatti, em Vila Rami, cuja inauguração se deu no dia 20 de janeiro de 1989, recebendo o nome Chico Diesel de Bombas Injetoras Ltda., da qual é diretor-presidente honorário.



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

W. Marbetti
Diretor Legislativo

31/07/91

*



CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 1211

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 517

PROC. Nº 18200

De autoria da nobre Vereadora Ana Vicentina Tonelli***** , o presente Projeto de Decreto Legislativo concede ao Sr. Francisco Ciaramella o título de "Cidadão Jundiaense".

A proposição vem justificada às fls. 02 , e instruída com os documentos de fls. 03 , o que a torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º L.O.M.), e quanto à iniciativa que prescreve no artigo 14, inciso XVII da Carta Municipal, que à Câmara compete privativamente conceder títulos honoríficos, sendo que atende ainda às disposições contidas no artigo 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192 "usque" do mesmo "codex" interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, bem como a não admissão de concessão de títulos no último ano da Legislatura.
3. A entrega de aludidos títulos deverão obedecer aos termos do artigo 195 e seus parágrafos do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deve ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação , cujo parecer abrangerá também o mérito (art. 47, inciso I, R.I.).
5. QUORUM: 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º, art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 02 de agosto de 1991.

Dr. João Jampaolo Júnior,
Consultor Jurídico



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

William Pedro
Diretor Legislativo

06/08/91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador Jorge N. Nassar

para relatar no prazo de 07 dias.

Qui
Presidente

07/8/91



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 18.200

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 517, da Vereadora ANA VICENTINA TONELLI, que concede ao Sr. FRANCISCO CIAMARELLA o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 5.371

Ao membro da Edilidade é atribuído, privativamente, a apresentação de proposições que versem sobre a concessão de títulos e honrarias, desde que obedeça as disposições expressas no art. 191, incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno.

A proposta em evidência tem exatamente tal pretensão, afigurando-se revestida do caráter legalidade, no que concerne à iniciativa e à competência, como bem aborda o órgão técnico em sua manifestação de fls.05, que subscrevemos na totalidade.

A nobre autora almeja oferecer ao Sr. Francisco Ciamarella, em presário italiano há muito radicado em nosso município, o título de "Cidadão Jundiaense", reconhecendo, desta forma, sua firme atuação na área em que milita, o que contribui para o fortalecimento econômico da cidade.

Não vislumbramos quaisquer óbices que possam incidir sobre o texto em tela, que, entendemos, deve merecer o nosso aval.

Desta forma votamos favoráveis ao projeto.

É o parecer.

APROVADO EM 13.08.91

Sala das Comissões 13.08.91

Jorge Nassif Haddad
JORGE NASSIF HADDAD

Relator

Erazé Martinho
ERAZÉ MARTINHO

Alexandre Ricardo Tosetto Rossi
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

João Carlos Lopes
JOÃO CARLOS LOPES

José Aparecido Marcussi
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

ns/tl



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

São Paulo

Gabinete do Presidente

Fls. 08
Proc. 18200
@

Folha de Votação Nominal

PROPOSTA DE EMENDA À L.O.J. Nr. _____

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nr. _____

PROJETO DE LEI Nr. _____

☐ EMENDA _____

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nr. _____

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nr. 517

MOÇÃO Nr. _____

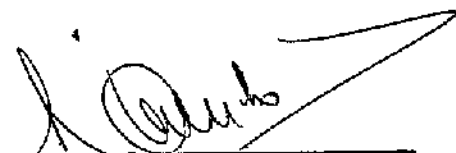
REQUERIMENTO Nr. _____

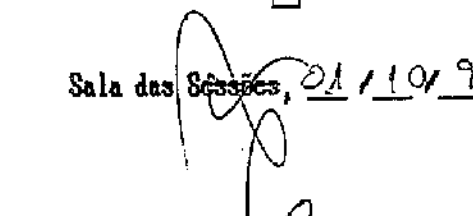
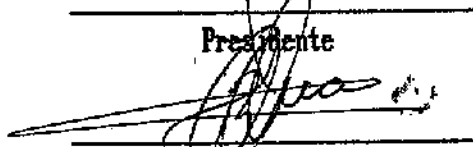
☐ SUBSTITUTIVO Nr. _____

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. Alexandre Ricardo Tosetto Rossi	X		
2. Ana Vicentina Tonelli	X		
3. Antonio Augusto Giaretta	X		
4. Antonio Carlos Pereira Neto	X		
5. Ari Castro Nunes Filho	X		
6. Ariovaldo Alves	X		
7. Benedito Cardoso de Lima	✓		
8. Eder Guglielmin	X		
9. Erazê Martinho	X		
10. Felisberto Negri Neto	X		
11. Francisco de Assis Poço	X		
12. Jayme Leoni	X		
13. João Carlos Lopes	X		
14. Jorge Nassif Haddad	X		
15. José Aparecido Marcussi	X		
16. José Crupe			X
17. Luiz Anholon	X		
18. Miguel Noubadda Haddad	X		
19. Napoleão Pedro da Silva	X		
20. Oraci Gotardo	✓		
21. Rolando Giarolla	X		
TOTAL	20		1

Resultado: ☒ APROVADO ☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 21/10/91


Primeiro Secretário

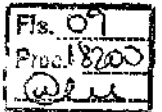

Presidente

Segundo Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente



DECRETO LEGISLATIVO Nº 478, DE 02 DE OUTUBRO DE 1991

Concede ao Sr. FRANCESCO CIARAMELLA o título de
"Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 12 de outubro de 1991, PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

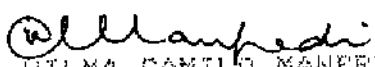
Art. 1º É concedido ao Sr. FRANCESCO CIARAMELLA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

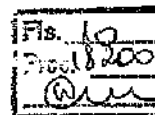

ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CHICO DIESEL BOMBAS INJETORAS E COMÉRCIO LTDA.

Francesco Ciaramello

Chicoma, Av. 14 de Dezembro, 2260 - Vila Rami - Telefone 437-3382
Res. Rua Irmã Alida Stewart, 44 - Vila Progresso - Tel. 437-5242
CEP 13.200 - JUNDIAÍ - Estado de São Paulo

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CEDULA DE IDENTIDADE DE ESTRANGEIRO			
Nome	W352217-S	PERMANENTE	23/08/91
Nome	FRANCESCO CIARAMELLA		
Pai	PASQUALE CIARAMELLA		
Mãe	ANNA CIARAMELLA		
Nacionalidade	ITALIA	DATA DE NASCIMENTO	23/08/1928 M
Local de Nascimento	ITALIA	DATA DE EXPIRAÇÃO	07/05/52
Nº de Registro	1103645	SE/DFMAF	20/10/87
Assinatura do Portador	<i>Francesco Ciaramello</i>		



TOM 08-10-91

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 478,
DE 02 DE OUTUBRO DE 1991**

Concede ao Sr. FRANCISCO CIARAMELLA o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 1º de outubro de 1991, PROMULGA o seguinte
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º — É concedido ao Sr. FRANCISCO CIARAMELLA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

ARIOVALDO ALVES
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de outubro de mil novecentos e noventa e um (02.10.1991).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

Retificação 17.12.91

No DECRETO LEGISLATIVO Nº 478, DE 02 DE OUTUBRO DE 1991

Na ementa e no artigo 1º, onde se lê: FRANCISCO CIARAMELLA
leia-se: FRANCESCO CIARAMELLA